

# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

Sujeito a 02 Discussões

**PROJETO DE LEI Nº 017/2025**

APROVADO

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG”.**

1ª Discussão e votação em

09/06/25

2ª Discussão e votação em

09/06/25

3ª Discussão e votação em

  /  /  

  
PRESIDENTE

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador que este subscreve submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º - Da Instituição do Programa:**

Fica instituído, no âmbito do Município de Itapeçerica/MG o Programa Municipal de Apoio à Maternidade, com o objetivo de promover ações integradas de atenção à gestante e ao recém-nascido, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º - Dos Objetivos do Programa:**

O Programa terá como finalidades:

- I – Incentivar o acompanhamento pré-natal e o fortalecimento do vínculo com os serviços de saúde pública;
- II – Promover ações educativas voltadas à saúde materno-infantil;
- III – Apoiar, sempre que possível e conforme disponibilidade orçamentária, com itens essenciais à maternidade, como kits de enxoval, fraldas ou outros materiais;
- IV – Valorizar a vida e garantir dignidade desde o nascimento.

**Art. 3º - Da Execução e Regulamentação:**

A execução, regulamentação e definição das ações do Programa, inclusive critérios de elegibilidade e eventual entrega de itens materiais, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes.



## Câmara Municipal de Itapeceira Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único: A implementação das medidas previstas nesta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo vedada qualquer obrigação de despesa sem a respectiva dotação.

**Art. 4º - Das Parcerias:**

O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, empresas privadas ou outros entes federativos, com vistas à execução ou complementação das ações previstas no Programa.

**Art. 5º - Das Disposições Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º - Dos Recursos:**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disposições da Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º - Da Vigência:**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

*Pacelli Pereira Silva*  
**Pacelli Pereira Silva**

Vereador



# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa de apoio à Maternidade, destinado a fornecer um conjunto básico de itens essenciais para recém-nascidos de famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Itapecerica/MG.

A maternidade é um momento de grande importância na vida das famílias, mas também pode trazer desafios significativos, especialmente para aquelas que enfrentam dificuldades financeiras.

A aquisição de itens básicos para os primeiros dias de vida do bebê, como roupas, fraldas e produtos de higiene, representa um custo elevado para muitas mães em situação de vulnerabilidade.

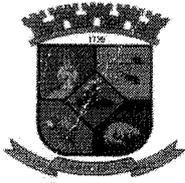
Dessa forma, a proposta visa garantir um mínimo de dignidade às gestantes e puérperas em condições socioeconômicas desfavoráveis.

A iniciativa está alinhada com os princípios da assistência social previstos na Constituição Federal de 1988, em especial no seu artigo 203, inciso I, que determina a proteção à maternidade e à infância como um dos objetivos da assistência social. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça a necessidade de garantir a dignidade e a proteção integral às crianças desde o nascimento.

O Programa Apoio à Maternidade poderá ser financiado com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado, bem como outras fontes de financiamento que o município venha a captar.

Importante destacar que o Governo Federal já disponibiliza programas voltados à primeira infância, o que pode viabilizar a execução da iniciativa sem comprometer o orçamento municipal.

É importante estimular o acompanhamento pré-natal pelas gestantes, reforçando a importância da assistência médica desde os primeiros meses de gravidez. Por tratar-se de um projeto autorizativo, a proposta respeita a competência do Poder Executivo, conferindo-lhe a liberdade para regulamentação e implementação da medida conforme a disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico da administração municipal.



## Câmara Municipal de Itapecerica Estado de Minas Gerais

Diante da relevância social e do impacto positivo que esse programa pode trazer para as famílias mais carentes do município de Itapecerica/MG, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

**Pacelli Pereira Silva**

Vereador